



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei Nº 649/2023**

Processo Número: **11337/2023** | Data do Protocolo: 28/04/2023 12:23:35

Autoria: **Altair Moraes**

Coautoria:

Ementa: **Declara o Município de Cubatão como "Capital das Bandas e Fanfarras" no Estado de São Paulo.**





## Projeto de Lei

*Declara o Município de Cubatão como "Capital das Bandas e Fanfarras" no Estado de São Paulo.*

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica declarado o Município de Cubatão como "Capital das Bandas e Fanfarras" no Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

Fundada há 480 anos, o município de Cubatão sempre teve vocação para desenvolver trabalhos relacionados às bandas e fanfarras, sendo inclusive conhecido como capital desta modalidade de música, sendo muitas vezes convidada a participar de festas cívicas dos municípios vizinhos da Baixada Santista e da Região Metropolitana de São Paulo.

Lideranças locais estiveram em nosso Gabinete e solicitaram a elaboração de proposição nesse sentido, ou seja, que o município seja declarado como Capital das Bandas e Fanfarras do Estado.

Para o município de Cubatão as Bandas e Fanfarras, são importantes ferramentas na formação dos jovens, dando noções de moral e civismo, além, é claro, da formação musical, formando por vezes músicos, maestros e outras atividades ligadas diretamente às artes.

Desta forma, a homenagem a ser prestada pela presente proposição, somente incentivará a continuidade a este importante trabalho já desenvolvido pelo município de Cubatão, dando oportunidade a um número maior de jovens daquele município.

Assim, por entendemos que a presente proposição irá contribuir para o turismo e formação dos jovens daquele município contamos com o apoio dos meus nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em \_\_\_/\_\_\_/2023

**a) Altair Moraes - REPUBLICANOS**

**Altair Moraes - REPUBLICANOS**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 370039003200320030003A005000

Assinado eletronicamente por **Altair Moraes** em 28/04/2023 11:45

Checksum: **D168670B16AB5C149E4955483DE1A4F530F840BF5186258AD3F8F0EE2F2437AC**

